



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 035/2025-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 11 de abril de 2025, de forma presencial;

RESOLVE:

Item	Detalhamento dos Autos	Relator	Ementa	Decisão
Dra. Nilda Silva de Sousa				
1.	Inquérito Civil nº 233.2020.000001 Assunto: Apurar ato de Improbidade Administrativa em razão da aquisição de toneladas de concreto betuminoso usinado a quente, pela Prefeitura Municipal de Silves, no período de 2013 a 2015. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Silves.	NILDA SILVA DE SOUSA	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LIMITE TEMPORAL ATINGIDO. CARACTERIZADA A PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO AO DANO AO ERÁRIO. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39,	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Dr. Elvys de Paula Freitas

2.	Inquérito Civil nº 252.2021.000001 Assunto: Apurar a efetiva prestação de serviços do médico Antônio Ademir Stroski Júnior no Município de Atalaia do Norte-AM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte.	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO. AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO. AUSÊNCIA DE OITIVA DO INVESTIGADO. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, § 9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
3.	Inquérito Civil nº 168.2019.000024 Assunto: Apurar denúncia de irregularidades na contratação dos serviços prestados pela empresa ProShow que atuou na promoção de eventos no município. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins.	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. AUSÊNCIA DE ESCLARECIMENTO SOBRE EXISTÊNCIA OU NÃO DE FUNCIONÁRIO DA EMPRESA NA SECRETARIA DO MUNICIPIO. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO E POSSÍVEL AJUIZAMENTO DA AÇÃO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, § 9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

4.	Inquérito Civil nº 284.2022.000004 Assunto: Investigar eventuais irregularidades existentes no Termo de Convênio nº 044/06-PGE, firmado entre o Município de Uarini e a Secretaria Estadual de Infraestrutura – SEINFRA, para urbanização da orla do Município de Uarini e o valor global era de R\$ 946.792,77, havendo o regime de cooperação. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini.	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO TERMO DE CONVÊNIO 044/06-PGE. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO DA ORLA. INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE. NÃO CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
5.	Notícia de Fato nº 202.2024.000010 Assunto: Notícia ausência de reajuste salarial dos servidores públicos municipais de Anori-AM, bem como solicitava providências por parte do Ministério Público Estadual. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Anori.	ELVYS DE PAULA FREITAS	NOTÍCIA DE FATO. AUSÊNCIA DE REAJUSTE SALARIAL DE SERVIDORES. AUSÊNCIA DE INTERESSE MINISTERIAL. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO E, SUCESSIVAMENTE, HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, pelo não reconhecimento do recurso e pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
6.	Inquérito Civil nº 163.2021.000005 Assunto: Apurar possível prática de improbidade administrativa por fraude em licitação no Pregão Presencial nº 001/2021-CMH	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CELEBRAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CMH. FRAUDE À LICITAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	realizado pela Prefeitura de Humaitá. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.		INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE. NÃO CONSTATAÇÃO DE DOLO POR PARTES DOS AGENTES PÚBLICOS OU TERCEIROS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
7.	Inquérito Civil nº 161.2022.000019 Assunto: Apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório Tomada de Preço n. 001/2022 que teve como vencedora a Empresa J G Barbosa Eireli, no valor de 1,6 milhões, destinado à construção de espaço cultural e gastronômico no Município de Benjamin Constant/AM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant.	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E GASTRONÔMICO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. SUPERFATURAMENTO NA OBRA. INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
8.	Inquérito Civil nº 040.2022.000339. Assunto: Apurar supostas irregularidades na cobrança indevida de tarifa no transporte	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO ADMINISTRATIVO. SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA NO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	escolar de universitários pela Associação dos Universitários, Técnicos e Graduados. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo.		ASSOCIAÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. COBRANÇA DE TAXA PREVISTA NO ESTATUTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N. 006/2015-CSMP.	
9.	Inquérito Civil nº 284.2022.000016. Assunto: Apurar denúncias de supostas irregularidades e ilegalidades em concurso público promovido pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC/AM no ano de 2018. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini.	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. ILEGALIDADE. CONCURSO PÚBLICO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONCURSO REGULAR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
10.	Inquérito Civil nº 284.2022.000012. Assunto: Apurar denúncia de irregularidade na aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini.	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES. FUNDEB. VERBA FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO FEDERAL. VOTO: REFERENDO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.	À unanimidade dos presentes, declínio de atribuição homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
11.	Inquérito Civil nº 243.2020.000062. Assunto: Apurar a suposta atividade irregular de expedição de carteiras estudantis pela União do	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO DO CONSUMIDOR. INQUÉRITO CIVIL. EXPEDIÇÃO IRREGULAR DE CARTEIRA ESTUDANTIL. AUSÊNCIA DE PROVAS. FATOS APRESENTADOS NÃO CONDIZEM COM	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Movimento Estudantil de Coar – UMEC Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.		OBJETO DA DENÚNCIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
12.	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) Nº 249.2023.000054. Assunto: Apurar denúncia de possível abuso de autoridade perpetrada pela Delegada de Polícia Mary Anne Mendes Trovão. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara.	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO CRIMINAL. INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. ARQUIVAMENTO. PROSSEGUIMENTO DA DENÚNCIA NA ESFERA CRIMINAL AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
13.	Inquérito Civil Nº 040.2023.000431. Assunto: Apurar suposta acumulação ilícita de cargos públicos por parte do ex-vereador do Município de Caapiranga, Sr. FRANK MARQUES DE MATOS, que exerceu cargo de vereador de 01/01/2021 a 31/12/2024. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga.	ELVYS DE PAULA FREITAS	AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, COM VISTAS AO ENFRENTAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO. DESNECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006 /2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
14.	Procedimento Preparatório Nº 220.2024.000003. Assunto: Apurar elementos voltados à identificação de investigados ou de objeto para responsabilização por	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO OMISSÃO. AUSÊNCIA DE COMBUSTÍVEL PARA VIATURAS POLICIAIS. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS	À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	supostos atos, de improbidade administrativa, em vista à inércia do Município de Autazes/AM e do Estado do Amazonas no tocante a falta de combustível para Polícia Militar em quantidade adequada no município. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes.		POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	
15.	Inquérito Civil Nº 257.2021.000029 Assunto: Apurar o cumprimento do registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, junto ao Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região nos seguintes estabelecimentos de Manacapuru-AM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO CONSUMIDOR. REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA. COMPROVAÇÃO DA ADEQUAÇÃO JUNTO AO CREF8. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha				
16.	Inquérito Civil nº 164.2021.000041 Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente da aprovação e sanção das Leis Municipais nº 858 e 859/2020, que aumentaram os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para a legislatura 2021- 2024. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.	MARA NÓBRIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APROVAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 858 E 859/2020 QUE MAJORARAM OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS. SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS POR DECISÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CONFIGUREM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INVIOLABILIDADE PARLAMENTAR. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

			PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
17.	Inquérito Civil nº 166.2019.000011 Assunto: Apurar supostas irregularidades na celebração e execução dos contratos firmados, no período de 2013 a 2016, entre a Prefeitura Municipal de Parintins, na gestão do ex-prefeito Carlos Alexandre Ferreira Silva, e as empresas JTR PONTE-ME, nome fantasia PRO SHOW, CNPJ 84.101.815/0001-57, e Goldman Produção e Organização de Festas Ltda, CNPJ 21.602.294/0001-28. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL A ELA SUBORDINADOS, NOS EXERCÍCIOS DE 2012 E 2013, NÃO APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DE POTENCIAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92. TRANSCURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE A OCORRÊNCIA DOS FATOS NOTICIADOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE DOLO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
18.	Procedimento Preparatório Nº 225.2023.000054 Assunto: Apurar a ausência de atendimento médico e a falta de	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO À SAÚDE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR A AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO MÉDICO E A FALTA DE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	fornecimento de medicamentos essenciais na Unidade Básicas de Saúde (UBS) Cecília de Oliveira Souza, localizada no município de Maués/AM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués.		FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS NA UBS CECÍLIA DE OLIVEIRA SOUZA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO PODER PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO, COM CONFIRMAÇÃO DE NORMALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO E DO ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS. VISITA IN LOCO PROMOVIDA POR EQUIPE DE SAÚDE NA RESIDÊNCIA DO PACIENTE, OCASIÃO EM QUE FOI CONSTATADA A REGULARIDADE DA ASSISTÊNCIA DISPENSADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.	
19.	Inquérito Civil Nº 167.2019.000204 Assunto: Apurar supostas irregularidades relacionadas ao Termo de Convênio nº 011/2011 – SEINF, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parintins e o Governo do Estado do Amazonas. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2011 – SEINF, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS E O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DE POTENCIAIS ATOS DE	A unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

			IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92. TRANSCURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE A OCORRÊNCIA DOS FATOS NOTICIADOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE DOLO. INVIABILIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS HÁBEIS NA ATUALIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
20.	Procedimento Preparatório Nº 121.2022.000041 Assunto: Solicitação de inclusão no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Presidente Figueiredo.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, C/C ART. 44, AMBOS DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
21.	INQUÉRITO CIVIL Nº 204.2020.000004 Assunto: Apurar o procedimento licitatório relativo à aquisição de 'kits aluno' e 'kits Merenda', no Município de Tabatinga. Interessado: MP-AM.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE 'KITS ALUNO'	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga.		E 'KITS MERENDA', NO MUNICÍPIO DE TABATINGA. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTROS DE PREÇOS Nº 028 /2013. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DE POTENCIAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92. TRANSCURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE A OCORRÊNCIA DOS FATOS NOTICIADOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE DOLO. INVIABILIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS HÁBEIS NA ATUALIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015- CSMP.	
22.	Inquérito Civil Nº 254.2021.000003 Assunto: Apurar suposta fraude em licitações realizadas pela Prefeitura de Nhamundá/AM, com possível prática de nepotismo e violação aos princípios da administração pública, envolvendo empresas contratadas no período de 2013 a 2015. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR SUPOSTA FRAUDE EM LICITAÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA DE NHAMUNDÁ, ENVOLVENDO EMPRESAS CONTRATADAS E INDÍCIOS DE NEPOTISMO. FORAM REALIZADAS DILIGÊNCIAS JUNTO À RECEITA FEDERAL, PREFEITURA, INFOSEG, JUCEAM E CENSEC, BEM COMO ANÁLISE DE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS ENCAMINHADOS. DENÚNCIA GENÉRICA. AUSÊNCIA DE PROVAS DE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

			IRREGULARIDADES OU VÍNCULOS DE NEPOTISMO ENTRE OS CONTRATADOS E AGENTES PÚBLICOS. PRESCRIÇÃO CONFIGURADA PARA EVENTUAL AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
23.	Inquérito Civil Nº 254.2021.000004 Assunto: Apurar a prática de supostos atos de improbidade administrativa pela Sra. Raimunda Maria Paulain Machado, no exercício de função pública junto ao município de Nhamundá/AM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR A PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTES EM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DE AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL, ENTRE 2013 E 2016. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS REPRESENTATIVOS DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, APESAR DO EXTENSO TEMPO DE TRAMITAÇÃO. TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL DE 5 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/1992, DESDE OS EVENTOS RETRATADOS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DO TEMPO RAZOÁVEL DO PROCESSO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 5º, LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LONGO INTERVALO ENTRE OS FATOS	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

			E A INVESTIGAÇÃO TORNANDO INVIÁVEL A OBTENÇÃO DE PROVAS VÁLIDAS OU EFICAZES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
24.	Inquérito Civil Nº 284.2022.000017 Assunto: Apurar denúncia de abandono das obras da Creche Tipo B, situada ao lado do Hospital Regional Franco Lopes, no município de Uarini/AM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR DENÚNCIA DE ABANDONO DE OBRA PÚBLICA CONSISTENTE NA PARALISAÇÃO DAS OBRAS DA CRECHE TIPO B, EM UARINI/AM. REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS, INCLUINDO REQUISIÇÕES À PREFEITURA, ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E VISTORIA MINISTERIAL IN LOCO. COMPROVAÇÃO DE RETOMADA E IMINENTE CONCLUSÃO DA OBRA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
25.	Inquérito Civil Nº 202.2023.000012 Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo gestor do Hospital e Pronto Socorro da Criança "Joãozinho", em razão da negativa de prestação de	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR DE UNIDADE HOSPITALAR. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES À FAMÍLIA DE PACIENTE FALECIDO. REGRA INTERNA DO HOSPITAL	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	informações solicitadas pela mãe de paciente falecido. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Anori.		QUE CONDICIONA A ENTREGA DE DOCUMENTOS HOSPITALARES A FAMILIARES DO PACIENTE. IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DA NOTICIANTE À UNIDADE HOSPITALAR POR DIFICULDADES FINANCEIRAS. DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO HOSPITAL DIRETAMENTE AO MINISTÉRIO PÚBLICO E JUNTADA AOS AUTOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
26.	Inquérito Civil Nº 274.2022.000069 Assunto: Apurar possíveis irregularidades no licenciamento ambiental de postos de combustíveis em Urucará. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ. POSTOS COM SITUAÇÃO REGULARIZADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
27.	Procedimento Preparatório Nº 274.2022.000033	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ADMINISTRATIVO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento

Assunto: Apurar suposta
cumulação ilegal de
cargos públicos pelos
médicos Honório Rios
Sanchez e Romer Pedro
Llanos Roque, com
vínculos simultâneos à
Secretaria de Estado de
Saúde e a municípios do
interior durante o
período da pandemia da
COVID-19.

Interessado: MP-AM.
Promotoria de Origem:
1ª Promotoria de Justiça
de Urucará.

APURAR SUPOSTA
OCORRÊNCIA DE
ACÚMULO ILEGAL DE
CARGOS PÚBLICOS POR
MÉDICOS DA REDE
ESTADUAL
E MUNICIPAL DE SAÚDE.
REALIZAÇÃO DE
DIVERSAS DILIGÊNCIAS
JUNTO A
HOSPITAIS, MUNICÍPIOS,
SES-AM E TCE/AM.
VERIFICAÇÃO DE
VÍNCULOS
TEMPORÁRIOS FIRMADOS
EM CONTEXTO DE
PANDEMIA E
COMPROVAÇÃO
DE CUMPRIMENTO DE
JORNADA DE TRABALHO.
AUSÊNCIA DE DOLO OU
DANO AO ERÁRIO. NÃO
HOMOLOGAÇÃO DO
ARQUIVAMENTO NO
PRIMEIRO
JULGAMENTO DO
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO,
COM A
DETERMINAÇÃO DE
EXPEDIÇÃO DE
RECOMENDAÇÃO AO
PODER PÚBLICO
LOCAL. APÓS REJEIÇÃO
DO ARQUIVAMENTO, FOI
CUMPRIDA A
DETERMINAÇÃO DE
EXPEDIÇÃO DE
RECOMENDAÇÃO À
PREFEITURA DE
URUCARÁ PARA
APRIMORAMENTO DOS
PROCEDIMENTOS DE
CONTRATAÇÃO.
ESGOTAMENTO DAS
DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS.
INEXISTÊNCIA DE
FUNDAMENTO PARA A
PROPOSITURA DE AÇÃO
CIVIL
PÚBLICA. VOTO PELA
HOMOLOGAÇÃO DO
ARQUIVAMENTO COM
FUNDAMENTO NO ART. 39,
I, DA RESOLUÇÃO Nº
006/2015-CSMP.

homologado, nos
termos do voto da
Conselheira
Relatora.

28.	Procedimento Preparatório nº 040.2023.000778 Assunto: Apuração de supostas irregularidades praticadas pela Coordenadoria Regional de Educação de Caapiranga/AM em relação ao repasse dos recursos enviados para a compra de merenda escolar para as escolas estaduais e municipais do município de Caapiranga/AM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. MERENDA ESCOLAR. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS MEDIDAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS QUE JUSTIFIQUEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
29.	Inquérito Civil nº 208.2020.000062 Assunto: Apurar se há servidores públicos municipais trabalhando para a empresa “Agência Animação e Publicidade” e recebendo salários pela Prefeitura Municipal de Tefé. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1.ª Promotoria de Justiça de Tefé.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS TRABALHANDO PARA EMPRESA DENOMINADA AGÊNCIA ANIMAÇÃO E PUBLICIDADE RECEBENDO SALÁRIOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OITIVA DOS ENVOLVIDOS. JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. NÃO COMPROVAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
30.	Inquérito Civil n.º 162.2020.000065 Assunto: Apurar a prática de ato de improbidade administrativa, decorrente de fraude à licitação, irregularidade na habilitação, direcionamento no resultado do processo licitatório Carta Convite nº 007/2019 da Câmara Municipal de Humaitá. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 2.ª Promotoria de Justiça de Humaitá.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CARTA CONVITE N.º 007/2019. CONTRATO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E A EMPRESA DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
31.	Inquérito Civil n.º 234.2020.000022 Assunto: Apurar suposta fraude a uma das modalidades de licitação no fornecimento de merenda escolar às escolas municipais de Itapiranga, especificamente em relação ao Pregão Presencial nº 003/2019. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. APURAR SUPOSTA FRAUDE A UMA DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019. ANÁLISE PELO TRIBUNAL	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Itapiranga.		DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
32.	Inquérito Civil n.º 254.2021.000008 Assunto: Apurar a suposta cessação de fornecimento de merenda escolar nas escolas da rede municipal de Nhamundá, a partir do mês de abril de 2020. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Nhamundá.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. APURAR SUPOSTA CESSAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PREFEITURA. REGULAR FORNECIMENTO DE KIT ALIMENTAÇÃO NAS RESIDÊNCIAS DOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
33.	Inquérito Civil n.º 040.2022.000493 Assunto: Apurar suposta perseguição política e retaliação praticadas pelo Prefeito de Rio Preto da Eva contra servidor público	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTA PERSEGUIÇÃO POLÍTICA E RETALIAÇÃO CONTRA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	municipal Francisco Edilson Carneiro de Brito, com eventual violação aos princípios da moralidade e impessoalidade. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva.		SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, COM POSSÍVEL VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA OBTIÇÃO DO NOTICIANTE E REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES À PREFEITURA MUNICIPAL. RESPOSTAS E DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO PREFEITO E DECLARAÇÃO PRESTADA PELO INTERESSADO INDICAM AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A SUBSIDIAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
Dr. Adelton Albuquerque Matos				
34.	Inquérito Civil nº 162.2020.000067 Assunto: Apurar a prática de ato de improbidade administrativa, decorrente de fraude à licitação, irregularidade na habilitação, direcionamento no resultado do processo licitatório Convite nº 006/2019 da Câmara Municipal de Humaitá para contratação de pessoa jurídica visando a locação de lancha para atender as demandas da	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 006/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM. DILIGÊNCIAS REALIZADAS COM ANÁLISE PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ (TCE/AM). LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 45/2020- DILCON ATESTANDO AUSÊNCIA DE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	casa legislativa em visitas às comunidades rurais ribeirinhas. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.		IRREGULARIDADES. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
35.	Inquérito Civil nº 162.2020.000025 Assunto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa no âmbito da Câmara de Vereadores na contratação da empresa WM Serviços Terceirizados para realização da prestação de serviço meio. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI PELA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM. DUPLICIDADE DE AUTUAÇÃO. EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL ANTERIOR COM OBJETO IDÊNTICO, CUJA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO JÁ FOI HOMOLOGADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RECONHECIMENTO DA DESNECESSIDADE DA DUPLA TRAMITAÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
36.	Inquérito Civil nº 234.2020.000013 Assunto: Apurar possíveis irregularidades na execução dos Contratos n.º 001/2013 e 002/2013, firmados	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	entre o ex-prefeito de Itapiranga/AM e a empresa N.P.J. Construção e Comércio Ltda., referentes à construção de prédios públicos e escolas municipais. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Itapiranga.		ITAPIRANGA /AM. DILIGÊNCIAS REALIZADAS INDICARAM EXECUÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, MAS SEM ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CONDUTA DOLOSA DO EX-GESTOR MUNICIPAL. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO ELEMENTO SUBJETIVO QUALIFICADO PARA CONFIGURAÇÃO DE ATO ÍMPROBO, CONFORME ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI N.º 14.230/2021. TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	
37.	Inquérito Civil nº 240.2020.000065 Assunto: Apurar suposto atraso na entrega das obras de Unidades Básicas de Saúde e de Creche no município de Beruri, bem como possível superfaturamento e desvio de recursos públicos. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Beruri.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E PATRIMÔNIO PÚBLICO. APURAÇÃO DE EVENTUAL ATRASO NA ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS E POSSÍVEL DESVIO DE RECURSOS FEDERAIS. INVESTIGAÇÃO INICIALMENTE VOLTADA À EXECUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE BERURI. QUANTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JÁ HOVE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. QUANTO À OBRA DA CRECHE, CONSTATAÇÃO DE QUE SE TRATA DE	A unanimidade dos presentes, pela homologação do Declínio de Atribuição, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			EMPREENDIMENTO FINANCIADO POR VERBAS FEDERAIS, NO ÂMBITO DE TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM O FNDE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES. INTELIGÊNCIA DO ART. 109, I E IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA SÚMULA 208 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.VOTO: REFERENDO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 30 DA RESOLUÇÃO Nº 06/2015-CSMP.	
38.	Inquérito Civil nº 180.2020.000053 Assunto: Apurar a notícia de fato de que há em curso a prática de supostos atos de improbidade administrativa, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Barcelos/AM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barcelos.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR A UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS PÚBLICOS PELO EXPREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO GAECO E ANÁLISE DO PIC Nº 1562/2018. VERIFICAÇÃO DE QUE A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL ABRANGE OBJETOS MÚLTIPLOS E ENVOLVE DIVERSOS AGENTES PÚBLICOS E EMPRESAS. CONSTATAÇÃO DE QUE O INQUÉRITO CIVIL TEVE FINALIDADE MERAMENTE ACOMPANHATÓRIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em
Manaus/AM, 11 de abril de 2025.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em substituição

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro e Corregedora-Geral

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS

Membro

NILDA SILVA DE SOUSA

Membro e Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 15/05/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 15/05/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 15/05/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 16/05/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 16/05/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 16/05/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 20/05/2025, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625366** e o código CRC **D02D24C5**.
